



AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 5/99

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

Aos três dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JACINTA MARIA PENICHE RICARDO
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: "Saudação: No próximo dia 8 de Março celebra-se mais um Dia Internacional da Mulher. Vamos saudá-lo lembrando neste dia, todas as mulheres que no seu quotidiano se orgulham de o ser: no trabalho, na política, na família. Porque saudá-lo é também lembrar aquelas que sendo oprimidas, abandonadas ou vítimas de violência ainda não conquistaram o direito à igualdade, à vivência de plena cidadania, à Liberdade.



Saudemos o Dia Internacional da Mulher na esperança de que em breve não seja mais necessário considerá-lo um dia de calendário para lembrar que falta conquistar pela Igualdade mas um dia em que a Igualdade seja festejada por ser uma realidade.-----

*Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foram apresentados dois documentos cujo teor a seguir se transcreve: 1º - "**SAUDAÇÃO**: O Dia Internacional da Mulher é ainda e infelizmente, uma comemoração necessária. E é desde logo uma forma de lembrar às sociedades a discriminação que apesar de tudo ainda se verifica em relação à Mulher. A igualdade de oportunidades e o fim da discriminação seja ela de género, raça ou religião, são valores efectivamente garantidos por lei e por inúmeras recomendações de diversos organismos internacionais. No entanto ainda não está integrado nos comportamentos sociais do dia a dia. Mesmo nas sociedades ditas modernas, a discriminação é uma realidade de facto que ainda se verifica, tanto na família, como no trabalho, como na participação política e cívica. Diariamente nos confrontamos com notícias de violência sobre mulheres na família ou nas ruas, ou casos de assédio sexual ou de discriminação de tarefas nos locais de trabalho. Não se pense portanto que as garantias legais são suficientes, porque para além das leis há as mentalidades, há a vivência social e essa muda com muito mais dificuldade. Assim, há que continuar a lutar e a alertar para o problema real da discriminação da Mulher e enquanto existir, o **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, é necessário! **VIVA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER!**" - 2º - "Tendo sido alvo de notícia, nas últimas semanas, a questão dos 89 trabalhadores da Ex-Sodia que foram seleccionados para a frequência de um curso de formação, cujo objectivo é a integração numa unidade industrial de incineração de pneus, de seu nome "**DESENVOLVIPURA**", provavelmente a instalar-se no nosso concelho; questiono a Sr.ª. Presidente se tem conhecimento desta situação e do possível local de instalação desta infra-estrutura? Em Outubro de 1998, por ocasião dos primeiros rumores sobre a utilização a dar à Ex-Valmet, foi dito pela Sr.ª. Presidente que andava a elaborar um dossier sobre a mesma e, que oportunamente, forneceria cópias do mesmo aos Vereadores da oposição. Assim sendo, solicito cópia do mesmo."-----*

Pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta foi apresentada uma informação sobre a campanha de solidariedade com Angola e Moçambique cujo teor a seguir se transcreve: "A Câmara Municipal de Montijo informa que, no âmbito da sua colaboração com a Associação Internacional Humana - People to People, foram recolhidos cerca de 41,5 toneladas de roupas e sapatos usados, na cidade de Montijo, durante os meses de Outubro, Novembro e De-



AMA

zembro. As peças de vestuário recolhidas revelaram-se um contributo decisivo no auxílio humanitário aos países africanos de expressão Portuguesa, Angola e Moçambique. A Câmara Municipal de Montijo congratula-se, pela frutífera colaboração entre o Pelouro de ambiente e a Associação People to People, e agradece o gesto de solidariedade dos munícipes montijenses, que através de uma colaboração despretensiosa e solidária contribuíram para a ajuda de populações carenciadas, assumindo conscientemente a tarefa de atenuar as desigualdades entre o Hemisfério Norte e Sul.-----

*A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos artºs. 52º, nº 3 e 54º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído: **1** - Projectos de Arquitectura: 74; **2** - Projectos de Especialidades: 24; **3** - Licenças de Utilização: 15; **4** - Novas Licenças: 3; **5** - Alterações: 7; **6** - Divisão em Propriedade Horizontal: 43; **7** - Diversos: 4; **8** - Substituição de Peças: 1; **9** - Vistorias do RAU: 2; **10** - Reanálise: 3.-----*

*O Senhor Vereador Nuno Canta informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.*-----

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº 19º, 2ª parte do Código de Procedimento Administrativo, fossem incluídas mais quatro propostas, respectivamente números 1023/99, 1024/99, 1025/99 e 1026/99 provenientes do Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento de Administração Urbanística e Departamento de Obras e Meio Ambiente.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária as referidas propostas.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA



I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 - PROPOSTA Nº. 984/99 - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE COOPERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE, S.C.R.L. - Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 23.12.98 titulada pela Proposta nº 840/98 foi atribuído um subsídio no valor de 2.000.000\$00 que se destinou ao pagamento das despesas efectuadas com a festa de Natal. Tendo-nos sido remetido o Relatório de Contas respeitante às despesas efectuadas verificasse que orçaram no montante de 5.997.595\$00, restando assim em dívida o valor de 2.152.595\$50, conforme se alcança da carta da Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, S.C.R.L. registada nesta Câmara Municipal sob o nº 1938 de 2.2.99. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere conceder novo subsídio no valor de 2.152.596\$00 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e seis escudos) por forma a custear o remanescente das despesas inerentes à Festa de Natal de Montijo do ano de 1998. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por quatro votos a favor do **Partido Socialista**, dois votos contra da **Coligação Democrática Unitária** e uma abstenção do **Partido Social Democrata**.-----

II - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº 985/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DO AFONSOEIRO - Considerando que o Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro promove a dinamização de diversas actividades do Carnaval/99 da qual destacamos o Corso Carnavalesco. Considerando que toda a acção se enquadra num dos objectivos desta Instituição, o convívio intergeracional e envolvimentos da população para a mudança social da comunidade. **Proponho** a atribuição de um subsídio no valor de 30 000\$00 (trinta mil escudos), ao Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro. Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 986/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE CANHA - Considerando que a Comissão de Festas de Canha promove a animação do Carnaval/99. Considerando que as Actividades por ela dinamizadas contribuem para minorar o isolamento das Freguesias da área rural. **Proponho** a atribuição de um subsídio no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos) à Comissão de Festas de Canha. Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



MA

3 - PROPOSTA Nº 987/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EB1 Nº 1 DE MONTIJO - Esta Câmara Municipal organizou um momento de animação, designado "A ESCOLA EM DESFILE: DESFILE CARNAVALESCO", o qual teve lugar durante a manhã do passado dia 12 de Fevereiro, no seguinte itinerário: Praça da República (concentração) - Av.^a. dos Pescadores - Av.^a. Luís de Camões - Av.^a. D. Afonso Henriques - Av.^a. João XXIII - Av.^a. Dr. Paulino Gomes. É neste âmbito que **proponho** a V.Ex.^{as}. a atribuição à EB1 nº 1 de Montijo de um subsídio no valor de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos) relativo a despesas efectuadas pelo estabelecimento de ensino com o referido Desfile. Código de acção: 01.08.01.01. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 988/99 - ATRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR DE SUBSÍDIOS PARA LIVROS, MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO ESCOLAR A ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DE VÁRIOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE MONTIJO - Em reunião de Câmara de 98.11.25, este Executivo aprovou as propostas nºs. 705/98 e 706/98 referentes, respectivamente, à atribuição de auxílios económicos para alimentação em refeitório escolar e para livros e material escolar. Considerando que, posteriormente àquela data, vários estabelecimentos de ensino têm remetido a esta edilidade alguns boletins de caracterização sócio - económica de alunos cujo estudo os define como carenciados, **proponho** a V.Ex.^{as}. a atribuição suplementar, aos estabelecimentos de ensino que se indicam, dos valores dos auxílios económicos para livros e material escolar e para alimentação em refeitório constantes respectivamente nos quadros I e II que se remetem em anexo, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. **Proponho** igualmente a atribuição dos valores discriminados no Quadro III, os quais se referem a subsídios para fornecimento alimentar aos mesmos alunos. Código de acção: 01.02.05.02/03/04. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 989/99 - ATRIBUIÇÃO DOS VALORES MENSAIS REFERENTES AO SUBSÍDIO PARA ALIMENTAÇÃO NO REFEITÓRIO DOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DA EB1 Nº 1 DE MONTIJO - Concluída a realização das necessárias obras de reparação e adaptação da cozinha e a aquisição de equipamentos e palamenta, o refeitório da EB1 nº 1 de Montijo iniciou funcionamento no passado dia 99.02.04. Assim, e no âmbito da Acção Social Escolar, **proponho** a V.Ex.^{as}. a atribuição à referida escola dos valores mensais que, a seguir, se discriminam, os quais se referem ao subsídio para alimentação no refeitório dos alunos sócio-economicamente carencia-



dos. Mês de Fevereiro/99 = 16.800\$00; Mês de Março/99 = 28.000\$00; Mês de Abril/99 = 21.000\$00; Mês de Maio/99 = 29.400\$00; Mês de Junho/99 = A determinar. Código de acção: 01.02.05.02; Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº 990/99 - ATRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS REFERENTES A AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA ALIMENTAÇÃO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO, AOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DAS EBI'S Nº 2 E Nº 7 DE MONTIJO - Em 98.12.09, este Executivo Camarário deliberou aprovar a Proposta nº 743/98, referente aos valores dos auxílios económicos para alimentação dos alunos sócio-economicamente carenciados das EBI's nºs 2 e 7 de Montijo no refeitório da Escola Secundária Jorge Peixinho, durante o primeiro período do ano lectivo de 1998/99. Com o objectivo de dar continuidade a este apoio sócio-educativo, **proponho** a V. Ex^{as}. a atribuição à referida Escola Secundária dos quantitativos que se discriminam em seguida, os quais se referem aos auxílios económicos atrás descritos relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1999.

MÊS	EBI nº 2	EBI nº 7	TOTAL
Janeiro-99	161.750\$00	145.500\$00	307.250\$00
Fevereiro-99	131.013\$00	109.610\$00	240.623\$00
Março-99	181.150\$00	150.350\$00	331.500\$00
TOTAL	473.913\$00	405.460\$00	879.373\$00

Código de acção: 01.02.05.02. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 991/99 - APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA E O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE LISBOA E VALE DO TEJO / SERVIÇO SUB-REGIONAL DE SETÚBAL - Em reunião de Câmara de 99.01.20, foi aprovada por unanimidade a Proposta nº 870/99 referente à assinatura do Acordo de Colaboração com a Direcção Regional de Educação de Lisboa e o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo/Serviço Sub-Regional de Setúbal, no âmbito da Educação Pré-Escolar. Considerando que, após aquela data, se verificaram alterações aos dados numéricos contidos nos quadros que constituem o Anexo do supracitado Acordo e que o Jardim de Infância nº 2 de Montijo iniciou o seu funcionamento, **propõe-se:** Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Aditamento ao Acordo de Colaboração com a Direcção Regional de Educação de Lisboa e o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo/Serviço Sub-Regional de



Luizi

Setúbal, conforme documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 992/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À CERCIMA - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE MONTIJO E ALCOCHETE, S.C.R.L. - A Cercima - Cooperativa para a Educação e reabilitação de crianças Inadaptadas de Montijo e Alcochete, S.C.R.L. é uma instituição que tem como objectivo o apoiar crianças com dificuldades de adaptação e integração social do Concelho de Montijo e Alcochete. Atendendo que esta instituição pretende iniciar um projecto de Hipoterapia em colaboração com o Centro Hípico de Rio Frio a utentes com vários quadros clínicos. **Proponho: A atribuição de um subsídio no valor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) ao abrigo da alínea I) artigo 51 do L.A.L. a fim de atenuar as despesas de funcionamento do referido projecto. Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 - PROPOSTA Nº 993/99 - APROVAÇÃO DO PROJECTO L-55/99, DO PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE CONCURSO DA OBRA "ARRANJOS EXTERIORES DA LANÇADA" - PROCESSO FH - 4/99 E L-55/99 - Considerando: Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; Que esta obra está inserida na candidatura "Renovação Urbana na Lançada"; Estar a obra prevista no plano de Actividades do corrente ano sob o código 05.01.08.02. ; A aprovação do projecto de execução e processo de concurso; Que o valor base para concurso é estimado em 9.500.000\$00 (Nove milhões quinhentos mil escudos) com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 - Aprovação do referido projecto de execução e processo de concurso; 2 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de "Arranjos Exteriores da Lançada", nos termos do nº 2 do artº 50 do D.L. nº 405/93 de 10 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 101/95 de 19 de Maio. 3 - Que sejam convidadas para apresentar propostas as seguintes empresas: António da Silva, Lda.; Calce-tal - Pavimentos, Lda.; João Cerejo dos Santos; Motafra - Construções Cívicas e Obras Públicas, Lda.; Urbivedros - Empreiteiros, Lda.; Simplicio & Machado, Lda.; Britobras - Fornecimento e Obras Públicas, Lda.; António Mateus Catarino & Filho, Lda..(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

2 - PROPOSTA Nº 994/99 - ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA "ARRANJOS EXTERIORES DO AFONSOEIRO - ÁREA INTERVENÇÃO A" - PROCESSO FH - 4/98 - Considerando: *A deliberação de Câmara de 98.11.11 que aprovou a abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a execução da obra em epígrafe; As actas do acto público do concurso e de apreciação de propostas e os fundamentos constantes dos relatórios pela Comissão de Análise; Que a proposta de mais baixo preço é a do concorrente Nível Um - Construções, Ld^a.; Que esta obra se enquadra no plano de Actividades para 1999 sob o código 05.01.06.03.; Que efectuada a audiência prévia dos interessados em conformidade com o disposto no artº 100º (alterado pelo Dec-Lei nº 6/96 de 31 de Janeiro) e 101º do código do Procedimento Administrativo e da portaria nº 504/95 de 26 de Maio, nenhum dos concorrentes formulou observações. **Proponho:** *A adjudicação da obra à empresa Nível Um - Construções, Ld^a. pelo preço de 11.634.827\$00 (Onze milhões seiscentos trinta quatro mil oitocentos e vinte e sete escudos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. A designação das Sr^{as}. Eng^{as}. Ana Maria da Costa Martins e Constança Andrez, técnicas superiores desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artº 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, as quais serão substituídas nas suas ausências ou impedimentos por elementos que as próprias designem. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).*-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

3 - PROPOSTA Nº 995/99 - HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS REQUERIDO POR ANTÓNIO DIOGO LEOCÁDIO - Em nome de António Diogo Leocádio, na qualidade de inquilino foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes do auto de vistoria de 26/06/96, respeitante ao processo nº 26/96. **Proponho: *Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 2.778.050\$00 ao qual acresce I.V.A. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).*-----**

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

4 - PROPOSTA Nº 996/99 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E MARIA LUCÍLIA NEPOMUCENO CHAVES CAMALHÃO - Na sequência do requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 12399 de 21.09.98, **propõe-se que seja deliberado favoravelmente o seguinte: **1 -** *A aprovação do protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. **2 -** *Que sejam conferidos os necessários****



AA

poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA N° 997/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E - 76/88 EM NOME DE ANTÓNIO MANUEL COELHO DOS REIS - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de oficina de reparação de automóveis, sito na Rua Ramalho Ortigão, n° 93 - Bairro do Areias. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. O lote situa-se em zona classificada como Espaço Urbanizável Misto/Nível I, podendo a referida actividade ser enquadrada no uso dominante do solo prevista no artigo 16° do regulamento do PDM. Considerando que a actividade a desenvolver no edifício, cuja licença de utilização, se destina a oficina/auto, observa-se de acordo com as disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente dos artigos 2° e 3° do Decreto-Lei n° 88/91 de 23 de Fevereiro e artigos 7°, 8°, 9° e 10° da Portaria n° 246/92 de 25 de Março, que é proibido qualquer depósito e descarga de óleos usados ou de resíduos resultantes do seu tratamento com efeitos nocivos para o solo, pelo que a actividade de armazenagem e/ou tratamento prévio, fica sujeito a licenciamento da competência da Delegação Regional do Ministério da Indústria e Energia; pelo que o requerente deverá proceder ao respectivo licenciamento. **Proponho:** A emissão de parecer favorável por mais um ano, condicionado nos termos das seguintes condições: 1 - Não poderão ser efectuadas na via pública quaisquer reparações, ou ser promovido o estacionamento de veículos afectos à actividade a desenvolver (reparações várias). 2 - Deverá proceder ao respectivo licenciamento, na Delegação Regional do Ministério da Indústria e Energia no âmbito da actividade de armazenagem e/ou tratamento prévio de qualquer depósito de óleos usados ou de resíduos - Decreto-Lei n° 88/91, de 23 de Fevereiro e 240/92, de 25 de Março. 3 - O edifício afecto à actividade em análise deverá ser dotado de uma zona retentora de óleos, aplicando-se a este caso o estabelecido no artigo 47° do Decreto-Lei n° 66/95 de 8 de Abril. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade -----

2 - PROPOSTA N° 998/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 162/98 EM NOME DE JOSÉ CARLOS DIAS PINHEIRO - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um Centro de Enfermagem, sito na Avª. Barbosa du Bocage, n° 880 - Bairro do Areias - Montijo. Considerando que o



projecto está instruído de acordo com a legislação actualmente em vigor, designadamente o regime de licenciamento de obras particulares, o estipulado no Regulamento do PDM de Montijo e o regulamento dos Postos de Enfermagem definido pela Portaria nº 19219 de 1962. Considerando que foi emitido parecer favorável pela Delegação de Saúde de Montijo. Considerando que o requerente assegura o destino adequado para os resíduos hospitalares. **Propenho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 999/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 225/98 EM NOME DE FRANCISCO ISMAEL BENTO - Solicita o requerente a abertura de um estabelecimento comercial tipo "Loja dos 300", sito na Rua José de Almeida, nº 6 - r/c em Sarilhos Grandes - Montijo. Considerando que o processo em causa foi inicialmente objecto de parecer desfavorável para a actividade de restauração. Considerando que para além do edificio ser anterior a 1951, não se vê inconveniente de maior na abertura deste tipo de ramo comercial, inserido na área a preservar da Igreja de São Jorge. **Propenho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 1000/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-231/98 EM NOME DE ANTÓNIO MANUEL CORADINHO GORDICHO - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de espaço comercial, para a Av.^a das Forças Armadas - Pegões. Considerando que após a visita da fiscalização urbanística ao local, verifica-se que o espaço onde se pretende instalar uma loja de artigos para o lar está enquadrado nas normas regulamentares em vigor. Considerando que não se vê inconveniente de maior na abertura de um estabelecimento para o local. **Propenho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 1001/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 12/99 EM NOME DE MANUEL FRANCISCO - Solicita o requerente a possibilidade de construção de uma moradia para a parcela de terreno com 15.000 m², sito em Casal 45 - Nucho de Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de condicionantes a parcela em causa encontra-se classificada em Espaço Agrícola parcialmente a Sul, abrangida pela Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. 1 - Considerando que de acordo com o artigo 31º, número 6 do regulamento do



A4

PDM, observam-se os seguintes parâmetros. Área bruta de construção máxima, igual a 300 m² para habitação, ou 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m. Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5.0 m. Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura. Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. 2 – Considerando que a edificação a construir na parcela de terreno deverá ser localizada junto ao limite Norte de terreno, salvo se for desafectada uma área de construção da Reserva Agrícola Nacional, mediante parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO). **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 - Sejam cumpridos os parâmetros definidos no n.º 6 do artigo 31.º do PDM: - Área bruta de construção máxima, igual a 300 m² para habitação, ou 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. - Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m. - Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5.0 m. - Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura. - Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. 2 - A edificação a construir na parcela de terreno deverá ser localizada junto ao limite Norte de terreno, salvo se for desafectada uma área de construção da Reserva Agrícola Nacional, mediante parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
6 - PROPOSTA N.º 1002/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-13/99 EM NOME DE FERNANDO AUGUSTO DE MATOS RIBEIRO - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um salão de jogos, na Rua do Cemitério, n.º 1 - Sarilhos Grandes. Considerando que o espaço onde se pretende instalar um salão de jogos, está enquadrado nas normas regulamentares em vigor. Considerando que não se vê inconveniente de maior na abertura de um salão de jogos no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



7 - PROPOSTA Nº 1003/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-17/99 EM NOME DE ADELINO ANTUNES DE SOUSA - Solicita o requerente o pedido de informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno, sita no Sítio da Gaiôa - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana, verifica-se que a parcela se encontra classificada parcialmente em Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I e em Espaço Verde Urbano/Área Verde de Protecção abrangido pela Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o artº 18º, Quadro 1 do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para a classe de Espaço Urbanizável: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima: 65fog/ha; Índice de Ocupação Máximo: 0.25 m²/m²; Índice de Utilização Máximo: 0.80 m²/m²; Número Máximo de Pisos: 5. Considerando que qualquer intervenção a realizar nesta parcela de terreno, deverá apenas incidir sobre a área urbanizável quer em termos de índices bem como ocupação. Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização ou edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que: **1** - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulado no artº. 18º do regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima : 65 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo: 0.25 m²/m²; Índice de Utilização Máximo: 0.80 m²/m²; Número Máximo de Pisos: 5. **2** - A intervenção a realizar nesta parcela de terreno, deverá apenas incidir sobre a área urbanizável quer em termos de índices bem como ocupação. **3** - Conforme o estipulado no número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização ou edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 1004/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-23/99 EM NOME DE ROSA MARIA LOPES SUBTIL GONÇALVES - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um stand de automóveis, sito na Rua Vasco da Gama, nº 3 - Afonsoeiro. Considerando que: **1** - O instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual se verifica que o prédio urbano se encontra em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. **2** - De acordo com a alínea a), artigo 9º do regulamento do PDM, observa-se que é



ALA

permitido implantar de forma mista edificações vocacionadas para equipamento, comércio, serviço. Considerando não haver inconveniente de maior na abertura de um stand de automóveis para o local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA Nº 1005/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 24/99 EM NOME DE MARIA ALICE MARCELINO MOTA LAGOA - Solicita o requerente o pedido de informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos, na Cova da Loba - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual se verifica que a parcela se encontra em Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I. Considerando que não obstante a incorrecta delimitação da propriedade na planta de localização, verifica-se que a classe e categoria de Espaço para a parcela de terreno em causa é a referida no ponto anterior. Considerando que de acordo com o artigo 18º, Quadro 1 do regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima: 65 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo: 0.25 m²/m²; Índice de Utilização Máxima: 0.80 m²/m²; Número Máximo de Pisos: 5. Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização ou edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1 - Respeite os parâmetros definidos no artº. 18º do Regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima: 65 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo: 0.25 m²/m²; Índice de Utilização Máxima: 0.80 m²/m²; Número Máximo de Pisos: 5. 2 - Conforme o estipulado no número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização ou edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA Nº 1006/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-26/99 EM NOME DE CARLOS MANUEL NIZA PESSOA - Solicita o requerente a possibilidade de construção de estufas e armazém de apoio para uma parcela de terreno com 13.75 ha sita em Stº. Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual se verifica que



a parcela se encontra em Espaço Agrícola parcialmente incluído, a Sul, na Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o disposto no artigo 32º do regulamento do PDM, observa-se que para as estufas com área superior a 1000 m² e altura máxima superior a 3 m, deverão respeitar as seguintes disposições: - Instalação apenas permitida no espaço agrícola não abrangido por regime, servidão ou restrição, designadamente REN e Regime Hídrico; - Deverá ser mantido um afastamento mínimo de 200 m da Estrada Nacional ou de outra estufa; Índice de ocupação máximo de 0.20; - Deverão ser identificados os aquíferos que vão ser explorados e a capacidade produtiva dos mesmos; Deverá ser assegurada a infiltração das águas pluviais no solo e previstos os sistemas de drenagem adequados; Deverão ser removidas as estruturas artificiais e a recuperação do terreno para a actividade agrícola depois de abandonada, ou seja 24 meses após a última colheita. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** - A intervenção a realizar deverá incidir apenas na área agrícola. **2** - Respeite os parâmetros definidos no artigo 32º do regulamento do PDM; - Instalação apenas permitida no espaço agrícola não abrangido por regime, servidão ou restrição, designadamente REN e Regime Hídrico; Deverá ser mantido um afastamento mínimo de 200 m da Estrada Nacional ou de outra estufa; Índice de ocupação máximo de 0.20; Deverão ser identificados os aquíferos que vão ser explorados e a capacidade produtiva dos mesmos. Deverá ser assegurada a infiltração das águas pluviais no solo e previstos os sistemas de drenagem adequados; Deverão ser removidas as estruturas artificiais e a recuperação do terreno para a actividade agrícola depois de abandonada, ou seja 24 meses após a última colheita. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA Nº 1007/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-32/99 EM NOME DE JOÃO FRANCISCO PAULO CAFÉ - Solicita o requerente a abertura de um estabelecimento para Dietética-Naturista, sito na Av.^a das Forças Armadas, nº 540 - Fracção B - Pegões Cruzamento. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma loja para este tipo de ramo, Dietética-Naturista, no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 - PROPOSTA Nº 1008/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-33/99 EM NOME DE LUIS MANUEL MANUELITO BRAVO - Solicita o requerente a possibilidade de construção de uma moradia para a parcela de



[Handwritten signature] *AM*

terreno com 15.000 m², sita no Nucho das Figueiras, Casal 181 - Santo Isidro. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de condicionantes, verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola, não incluído na Reserva Agrícola Nacional. Considerando que de acordo com o artigo 31º, número 6 do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: Área bruta de construção máx. igual a 300 m² para habitação, ou 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m. Afastamento de edificação aos limites do terreno igual, ou superior a 5.0 m. Altura máx. de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura. Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** - Respeite os parâmetros definidos no nº 6 do artigo 31º do PDM: Área bruta de construção máx. igual a 300 m² para habitação, ou 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m; Afastamento de edificação aos limites do terreno igual, ou superior a 5.0 m; Altura máx. de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
13 - PROPOSTA Nº 1009/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-34/99 EM NOME DE ANTÓNIO MARIA DE ALMEIDA E ANTÓNIO DE BASTOS - Solicita o requerente a informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, sita na Figueira da Vergonha - Afonsoeiro. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual se verifica que a parcela se encontra em Espaço Agrícola, parcialmente abrangido a Poente pela Reserva Ecológica Nacional. Considerando que a variante à Atalaia condiciona uma faixa da propriedade, a Norte, pelo que fica constituída uma zona de servidão non aedificandi de 20 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 m da zona da estrada. Considerando que de acordo com o artigo 31º, número 6 do regulamento do



PDM, observam-se os seguintes parâmetros: - Área bruta de construção máx. igual a 300 m² para habitação, ou 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; - Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m; - Afastamento da edificação aos limites do terreno igual, ou superior a 5.0 m; - Altura máx. de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; - Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autônomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; - As vedações confinantes com a via pública serão de sebe natural, podendo ser reforçados por uma vedação de rede assente sobre um muro de fundação contínua, com uma altura máxima acima do solo de 0.40 m; - As restantes vedações deverão ser constituídas por sebes vivas ou por materiais amovíveis, sem fundação contínua.

Proponho: *A emissão de parecer favorável desde que: 1 - A intervenção a realizar não pode contemplar a área da Reserva Ecológica Nacional. 2 - A faixa da propriedade, a Norte, contígua à variante à Atalaia tem uma zona de servidão non aedificandi de 20 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 m da zona da estrada. 3 - Respeite os parâmetros definidos no n° 6 do artigo 31° do Regulamento do PDM: - Área bruta de construção máx. igual a 300 m² para habitação, ou 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m; Afastamento de edificação aos limites do terreno igual, ou superior a 5.0 m; Altura máx. de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autônomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. As vedações confinantes com a via pública serão de sebe natural, podendo ser reforçados por uma vedação de rede assente sobre um muro de fundação contínua, com uma altura máxima acima do solo de 0.40 m. As restantes vedações deverão ser constituídas por sebes vivas ou por materiais amovíveis, sem fundação contínua. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

14 - PROPOSTA N° 1010/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-37/99 EM NOME DE PAULA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de uma loja para venda de flores, na Rua José Joaquim Marques, n° 105 A - Eurocentro 82 - loja 41 - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da



AA

actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma "Florista" no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
15 - PROPOSTA Nº 1011/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 38/99 EM NOME DE RAUL MANUEL BARRINHA CHEFE - Solicita o requerente a abertura de um estabelecimento de café snack-bar no lote 152 da Urbanização Nova da Atalaia - Atalaia. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um café no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado aos seguintes termos: **1 -** Cumprimento do estipulado nos números 1 e 4 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho; ou seja a alteração ao uso fixado em anterior licença de utilização de forma a permitir que o edifício, ou seja a sua fracção, se destine à instalação do estabelecimento em causa, carece de parecer do Serviço Nacional de Bombeiros, a emitir nos termos do artigo 6º do referido Decreto-Lei. **2 -** A abertura do estabelecimento será condicionada às prescrições do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho - sobre o Regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos e Restauração e de Bebidas; devendo cumulativamente ser cumpridas as normas estabelecidas como requisitos mínimos, previstos no anexo I do Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. Após a emissão de parecer do SNB, deve solicitar o licenciamento da abertura da actividade na Câmara Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
16 - PROPOSTA Nº 1012/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 40/99 EM NOME DE FRANCISCO MANUEL FERNANDES FALCÃO - Solicita o requerente o pedido de informação prévia para o prédio urbano, sito no Beco do Pocinho das Nascentes, 13 e 15 - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana, verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artº. 11º, Quadro 1 do regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO: ÍNDICES PDM:** Índice de Ocupação Máxima m2/m2 - 0.60; Índice de Utilização Máxima m2/m2 - 3.0 m2; Número Máximo de Pisos - 5. Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização ou edificação, manter a volumetria média e dominante das constru-



ções vizinhas. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1 - Respeite os parâmetros definidos no artº. 11º do regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO: ÍNDICES PDM:** Índice de Ocupação Máxima m²/m² - 0.60; Índice de Utilização Máxima m²/m² - 3.0 m²; Número Máximo de Pisos - 5. 2 - De acordo com o número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização ou edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
17 - PROPOSTA Nº 1013/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-41/99 EM NOME DE JOAQUIM JORGE ARANHA E MARQUES - Solicita o requerente a abertura de um estabelecimento "Pronto a Vestir", na Rua Alexandre Herculano, nº 10 - Montijo. Considerando que o espaço onde se pretende instalar um estabelecimento de pronto a vestir, possui um pé direito inferior a 3.00 m, não respeitando assim o determinado no número 3 do artigo 65º do Decreto-Lei nº 38382 de 7 de Agosto de 1951 (RGEU). Considerando o facto de tratar-se de um imóvel de construção anterior a 1951 e, a que situações semelhantes foram anteriormente objecto de aceitação. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
18 - PROPOSTA Nº 1014/99 - CANCELAMENTO DA HIPOTECA DO LOTE Nº 10 SITO NO VALE SALGUEIRO - MONTIJO - PROCESSO I-15/95 EM NOME DA FIRMA NOGUEIRA MATOS, LDA. - Solicita o requerente o cancelamento da hipoteca sobre o lote nº 10, sito em Vale Salgueiro - Montijo. Considerando que quando da emissão do alvará de loteamento nº 232/98 à Firma Nogueira Matos, Lda. e por deliberação de Câmara de 15.10.97, foram hipotecados os lotes nºs 10; 11; 12 e 13 para garantir o pagamento em 4 prestações das compensações referentes ao loteamento supracitado. Considerando que a 1ª prestação (20.000.000\$00), foi liquidada com a emissão do alvará de loteamento em 9.03.98. Considerando que a 2ª prestação foi liquidada em 08.09.98 (24.084.084\$00). Considerando que a firma promotora do loteamento em 11.02.99, solicitou o cancelamento da hipoteca do lote nº 10, dado ter efectuado o pagamento da 2ª prestação (24.084.084\$00). **PROPONHO:** O cancelamento da hipoteca que recai sobre o lote nº 10, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 03186/980323 com a cota hipotecária G-1 (PM) F-1 (PM) C1. Mantendo-se a hipoteca sobre os lotes nºs 11; 12 e 13



RAN

como garantia das restantes prestações. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 - PROPOSTA Nº 1015/99 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECAS DOS LOTES 14, 21, 51, 55 E 58 SITOS NO VALE SALGUEIRO - PROCESSO I-15/95 EM NOME DA FIRMA NOGUEIRA MATOS, LDA. - É solicitado pela Firma Nogueira Matos, Lda., o cancelamento das hipotecas dos lotes 14, 18, 21, 51, 55 e 58 invocando ter realizado cerca de 125.000.000\$00 de obras. Vistoriada a obra verificou-se que o valor de obras efectuadas era de 171.700.000\$00. Considerando que na Reunião de Câmara de 15/10/97 o valor de avaliação por fogo foi de 2.470.339\$00. Considerando que os trabalhos efectuados correspondem a cerca de 55 fogos. Considerando que os lotes 14, 21, 51, 55 e 58, totalizam 58 fogos. **PROPONHO:** Que a Câmara delibere o cancelamento dos lotes 14, 21, 51, 55 e 58, com o número de descrição 03190/98-03-23; 03197/98-03-23; 03227/98-03-23; 03231/98-03-23; 03234/98-03-23 respectivamente e a cota da inscrição hipotecária C-1 para os 5 lotes. Mantendo-se a hipoteca sobre os lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 59 como garantia da execução das infra-estruturas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

20 - PROPOSTA Nº 1016/99 - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NO CRUZAMENTO DE PEGÕES - PROCESSO I-8/97 EM NOME DE ANTÓNIO CIPRIANO ESPADINHA - Solicita o requerente a aprovação da alteração ao loteamento, supracitado.

PDM/ZONAMENTO	RAN
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II	REN

Análise/PDM	PROPOSTA	PDM
Área de Intervenção	18 973.50 m ²	18 973.50 m ²
a.b.c. habitacional	6 928.20 m ²	16 127.47 m ²
a.b.c. comércio/serviços	3 612.00 m ²	-
a.b.c. industrial	-	-
Densidade habitacional	30 fog/ha	30 fog/há
Número de fogos	57	57
Índice de ocupação	0.22 m ² /m ²	0.35 m ² /m ²
Índice de utilização	0.55 m ² /m ²	0.85 m ² /m ²
Número de pisos máximo	2/3	3
CONFORMIDADE	SIM X	NÃO



<i>Análise/PORTARIA 1182/92</i>	PROPOSTA	PORTARIA
<i>Cedência para espaços verdes</i>	2 045.50 m ² *	2 230.5 m ²
<i>Cedência para equipamento</i>	2 778.85 m ²	2 761.50 m ²
<i>Perfil dos arruamentos</i>	7.5	7.5 m
<i>Nº de lugares estacionamento</i>	252	118
<i>Estacionamento - Superfície</i>	157	39
<i>Estacionamento - Coberto</i>	95	79

* Verificar informação escrita

CONFORMIDADE

SIM

NÃO X

<i>Entidades a consultar</i>	PARECER TÉCNICO	SIM	NÃO
<i>DRA</i>	<i>A solicitar</i>		
<i>JAE</i>	<i>A solicitar</i>		
<i>DOMA</i>	<i>A solicitar</i>		

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: A parcela de terreno com área de 18.973.50 m², localizada na freguesia de Pegões Cruzamento, encontra-se classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. **CONDICIONAMENTOS NATURAIS:** O terreno apresenta uma configuração regular, numa área com declives na ordem dos 2%. Verifica-se a existência de uma linha de água (afluente da vala da Judia), no limite Norte da propriedade, pelo que deverá ser garantida uma faixa "non edificandi", ao longo da vala. **CONDICIONAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA:** Verifica-se a Servidão de Escolas, Escola Primária de Pegões - Cruzamento. **EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES:** Verifica-se na propriedade a existência de 3 construções (a,b,c) que já foram objecto de destaque, bem como edificações envolventes de 1 e 2 pisos e, um edifício escolar do 1º Ciclo (escola primária). **PROPOSTA URBANÍSTICA:** O estudo prevê a constituição de 18 lotes, sendo 5 destinados à habitação unifamiliar, 11 a edifícios de habitação multifamiliares, 1 com características de equipamento hoteleiro e o último destinado a armazém, num total de 57 fogos. A presente proposta faz parte de um estudo global onde se incluí mais uma parcela a Sul visando uma solução mais abrangente para o local. **INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS/ESTACIONAMENTO:** A proposta complementa a estrutura viária existente, inclusive propõe uma inserção à EN 10. Nos edifícios de habitação não estão previstos os acessos às caves para estacionamento. **ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência não cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro, verificando-se um défice de 185 m². **EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. Todavia, considera-se que o acesso à área inscrita no interior dos lotes 6 a 11, é demasiado estreito para garantir as



AA

condições mínimas de segurança contra eventuais situações de emergência (veículos prioritários). **Antecedentes:** 1 - Existe o parecer favorável de um estudo de viabilidade D - 3/96, em 1/8/96. 2 - O projecto inicial de loteamento foi objecto de aprovação através de notificação nº 2357/97, em relação à qual não foi dada total resposta. 3 - Deverá ser consultada a DRA, em virtude de existir uma linha de água na propriedade. 4 - Deverá ser consultada a JAE. 5 - Deverá ser consultado o DOMA sobre os projectos de arruamentos/sinalização e arranjos exteriores. 6 - Deverão ser cumpridas as condicionantes/alterações propostas pelos SMAS, segundo informação nº 16/99 de 11/02/99. 7 - Cumprir com a área de cedência para espaços verdes estipulado na Portaria nº 1182/92. Assim, face ao exposto, considera-se que a presente proposta merece parecer favorável condicionado, ao cumprimento da Portaria nº 1182/92 para os espaços verdes e aos pareceres técnicos da JAE, DRA, D.G. Turismo e DOMA. **PROPONHO:** A aprovação da alteração ao loteamento nas seguintes condições: 1 - Deverá ser consultada a DRA, em virtude de existir uma linha de água na propriedade. 2 - Deverá ser consultada a J.A.E. 3 - Deverá ser consultada a D.G. Turismo. 4 - Deverá ser consultado o DOMA sobre os projectos de arruamentos/sinalização e arranjos exteriores. 5 - Deverão ser cumpridas as condicionantes/alterações propostas pelos SMAS, segundo informação nº 16/99 de 11/02/99. 6 - Deverá cumprir com a área de cedência para espaços verdes estipulado na Portaria nº 1182/92. 7 - Deverá especificar as áreas de cedência ao domínio público e respectivas confrontações. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e duas abstenções da **Coligação Democrática Unitária** tendo apresentado **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: "Abstemo-nos na votação desta proposta porque: Não cumpre a portaria 1182/92 de 22 de Dezembro no que respeita aos espaços verdes, dado que existe um défice de 185 m2. Não foram efectuadas consultas às seguintes entidades: DRA, JAE e DGT, e de acordo com o artº 56º do decreto-lei nº 448/91 de 29/11, com a nova redacção dada pelo decreto-lei nº 334/95 de 28/12, "são anuláveis os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento, no âmbito do presente diploma, sem terem sido precedidos de consulta das entidades, cujos pareceres, autorizações ou aprovações sejam legalmente exigíveis, o que é o caso."-----

21 - PROPOSTA Nº 1024/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 62/99 EM NOME DE VERA LÚCIA CABRITA DA SILVA DE OLIVEIRA - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de uma academia de artes, sito na Rua José Joaquim Marques, nº 12 - r/c - Montijo. 1 - Considerando



que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar.

2 - Considerando que constam como elementos do processo o parecer favorável da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo, o parecer prévio favorável do Ministério da Cultura da candidatura ao RIME.

3 - Considerando que deverá proceder à apresentação de um projecto de adaptação do espaço à actividade desenvolvida no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, devendo cumprir o estipulado no ponto 3. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 1017/99 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA "EXECUÇÃO DO ACESSO À ESCOLA C+S DE PEGÕES" - PROCESSO F - 25/97 - Devido à má qualidade dos solos de fundação da via em execução é necessário proceder ao saneamento daqueles solos nas zonas consideradas piores. Considerou-se também necessário proceder à mudança da conduta da água que se encontra neste momento sob o traçado da futura via na faixa de rodagem e a uma profundidade que não oferece garantias de um bom funcionamento. Tendo ainda em vista o escoamento das águas do interior da escola, procedeu-se à execução de um colector para drenar aquelas águas. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **proponho:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: **a) A.1** - Escavação em terreno de média consistência - $800 \times 373 \$00 = 298.400 \00 . **A.2** - Transporte de terras a vazadouro - $800 \times 617 \$00 = 493.600 \00 . **A.3** - Fornecimento de saibro de boa qualidade - $800 \times 1.560 \$00 = 1.248.000 \00 . **B.1** - Fornecimento e aplicação de tubagem em PVC DN 110, PN 10 incluindo escavação, envolvimento de tubagem em areia e restante aterro em terras proveniente de escavação. $125 \times 3.839 \$00 = 479.875 \00 . **b) 3.1.5** - Fornecimento e assentamento em vala de manilhas de betão tipo gomasse ou similar, incluindo ligações acessórios e todos os trabalhos necessários conforme pormenor de peças desenhadas. **3.1.5.2** - Manilhas diâmetro 300 mm $3.238 \times 87 = 281.706 \00 . **c) Valor total dos trabalhos a mais Esc: 2.801.581 \$00** (dois milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e oitenta e um escudo) S/IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA

2 - PROPOSTA Nº 1018/99 - ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE FISCAL REFERENTE À OBRA "REMODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MERCADO Nº 1 - PAVILHÃO DO PEIXE" - PROCESSO F-1/98 - No dia 8 de Outubro de 1998, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de "Remodelação e Recuperação do Mercado nº 1 - Pavilhão do Peixe", tendo concorrido 4 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão reunida no dia 20 de Janeiro de 1999, foram presentes para análise as propostas dos 4 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. Foi efectuada audiência prévia, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações. **Considerando:** 1 - Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 08.04.01.01 e no código orçamental 07/09.03.03. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada de "Remodelação e Recuperação do Mercado nº 1 - Pavilhão do Peixe" à firma BETACIL - Construções, Lda., pelo valor de 57.448.128\$00 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e oito escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Adjunto de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Adjunto de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1019/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A REALIZAÇÃO DA "REMODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MERCADO Nº 1 - 2ª FASE" - PROCESSO F - 11/99 - **Considerando:** - A necessidade de reabilitação da cobertura e dos paramentos exteriores do Mercado nº 1. - Que a obra está prevista no Plano de actividades do corrente ano, sob o código 08.04.01.02 e com o código orçamental 07/09.03.03. - O valor base para concurso, estimado em 13.000.000\$00 (treze milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 - A abertura de um Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da "Remodelação e Recuperação do Mercado nº 1 - 2ª Fase", nos termos do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95, de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Betacil - Construções, Lda.; - Construtora do



Infantado - Sociedade de Construções, Lda.; - L.N. Ribeiro - Construções, Lda.; - Sotencil - Sociedade Técnica de construções Civis, Lda.; - Igeco - Indústrias Gerais de Construção, Lda.; - Ensul - Empreendimentos Norte Sul, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

4 - PROPOSTA Nº 1020/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A REALIZAÇÃO DA "EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS/99 - ZONA OESTE" - PROCESSO F-12/99 - Considerando:

*A necessidade urgente de proceder-se à conservação corrente dos pavimentos, limpeza e desobstrução de valetas e valas, conservação e desobstrução de aquedutos. A falta de recursos humanos e equipamento mecânico para zelar pela execução dos trabalhos de conservação e manutenção a custos mínimos e dentro dos prazos estabelecidos. Que a obra se enquadra no Plano de Actividades da Câmara para o corrente ano sob o código 09.01.02.02 e se estima em 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho: 1** - A abertura de um concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da "Empreitada de Trabalhos Diversos/99 - Zona Oeste", nos termos do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95, de 19 de Maio. **2** - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Acoril - Empreiteiros, S.A.; - Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; - Simplicio e Machado, Lda.; - Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; Pavia, Pavimentos e Vias, SA.; - Sopovico - Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Lda.; Mota & Companhia, Sa.; - Alves Ribeiro, Lda. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

5 - PROPOSTA Nº 1021/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A REALIZAÇÃO DA "EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS/99 - ZONA ESTE" - PROCESSO F- 13/99 - Considerando:

*A necessidade urgente de proceder-se à conservação corrente dos pavimentos, limpeza e desobstrução de valetas e valas, conservação e desobstrução de aquedutos. A falta de recursos humanos e equipamento mecânico para zelar pela execução dos trabalhos de conservação e manutenção a custos mínimos e dentro dos prazos estabelecidos. Que a obra se enquadra no Plano de Actividades da Câmara para o corrente ano sob o código 09.01.02.03 e se estima em 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho: 1** - A abertura de um Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da "Empreitada de Trabalhos Diver-*



ANA

sos/99 - Zona Este", nos termos do Decreto-Lei n° 405/93, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 101/95, de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Acoril - Empreiteiros, S.A.; Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Simplicio e Machado, Lda.; Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; Pavia, Pavimentos e Vias, S.A.; Sopovico - Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Lda.; Mota & Companhia, S.A.; Alves Ribeiro, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA N° 1025/99 - ALTERAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA AJUSTE DIRECTO PARA A EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR EM PEGÕES CRUZAMENTO" - Em 19 de Janeiro do ano em curso, reuniu a Comissão de Análise das propostas respeitantes ao concurso limitado sem apresentação de candidaturas para adjudicação da empreitada de "**Construção do Refeitório Escolar em Pegões Cruzamento**". E, conforme se alcança da acta elaborada para o efeito, o preço base do concurso foi fixado em 8.400.000\$00 tendo-se habilitado duas concorrentes que apresentaram propostas com os seguintes valores: **a) ENSUL - Empreendimentos Norte Sul, S.A.,** cuja proposta é de **14.429.469\$00 + IVA.** **b) NÍVEL UM - Construções, Lda.,** cuja proposta orça em **14.197.686\$00.** Na Acta Relatório considera a Comissão que todas as propostas apresentam um preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso, pelo que a Câmara Municipal não pode adjudicar a empreitada salvo se o interesse público o determinar de harmonia com o estatuído no art° 99°, n° 1 alínea b) do D.L. n° 405/93, de 10 de Dezembro. No entanto, se se tratar de **um concurso limitado sem apresentação de candidaturas,** a adjudicação será feita obrigatoriamente à proposta de **mais baixo preço** conforme se estatui no art° 118°, n° 1 do REOP, norma esta que deverá ceder quando o preço ainda que mais baixo no quadro das propostas apresentadas, é de **valor consideravelmente superior ao preço base** do concurso, o que é manifestamente o caso. Assim: Considerando que à Câmara Municipal é conferido um poder (ou direito) administrativo de não adjudicar perante a circunstancialidade anteriormente enunciada; Considerando que ambas as propostas apresentam um preço consideravelmente superior ao preço base do concurso, isto é, **quase o dobro** em ambos os concorrentes, o que é inaceitável; Considerando por último que não existem razões objectivas e ponderosas de **interesse público** que justifiquem a adjudicação por recurso ao art° 99°, n° 1 alínea b) parte final do REOP, **propõe-se: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de "**Construção do Refeitó-**



rio Escolar em Pegões Cruzamento” a qualquer das concorrentes habilitadas a concurso nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2 - Que se proceda ao **ajuste directo de harmonia com o disposto no artº 52º, alínea a) do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 1026/99 - APROVAÇÃO DE MINUTAS REFERENTES A INUMACÃO E TRASLADACÃO DE CADÁVERES E OSSADAS - Considerando que: 1 - O Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, estabelece o regime jurídico da inumação e trasladação de cadáveres e ossadas. 2 - A inumação deve ser requerida à entidade responsável pela administração do Cemitério onde a mesma tiver lugar, nº 1, artº 4º do citado Decreto-Lei. De acordo com o estipulado no artº 31º, o requerimento deve obedecer ao Modelo previsto no Anexo II do citado Decreto-Lei (do qual se anexa Modelo). 3 - A trasladação deve ser requerida à entidade responsável pela administração do Cemitério onde o cadáver ou as ossadas estiverem inumados, nº 2, artº 4º do citado Decreto-Lei. De acordo com o estipulado no artº 31º, o requerimento deve obedecer ao Modelo previsto no Anexo I do citado Decreto-Lei (do qual se anexa Modelo). 4 - A necessidade do Sector de Cemitérios actuar nos termos da lei em vigor. **Proponho: 1 - A aprovação das minutas, Anexo I e Anexo II, para cumprimento do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente nos artºs. 3º e 4º. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº 1022/99 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 1999 - Esta proposta não foi distribuída aos membros do Órgão Executivo.-----

2 - PROPOSTA Nº 1023/99 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DOS TRABALHOS A MAIS RESPEITANTE À EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO R5 NO SEIXALINHO” - Considerando o disposto nos artigos 26º e 108º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, **PROPÕE-SE: 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato dos trabalhos a mais no valor total de 6.093.200\$00 a acrescer o IVA à taxa legal em vigor respeitante à empreitada de “Construção do Reservatório R5 no Seixalinho”, adjudicada à firma INTEROBRA - Sociedade de Obras Públicas, Lda., de acordo com a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento na sua reunião de 12 de Outubro de 1998 e ratificada pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 do mesmo mês e ano. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e quarenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----
E eu, José Antônio M. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Dr.^a Maria Amélia Antunes